

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018.

11

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**PORTARIA Nº 480-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 83092927/2018/SESA,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto 2924-R, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 29/12/2011, **PAULA SILVA DE AQUINO SOUZA**, nº funcional 2432110, exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Hospital A, para substituir Nélio Almeida dos Santos, nº funcional 389071, no cargo de Diretor Geral Hospital A do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	26/12/2018 a 17/01/2019	2017/2018

Vitória 19 de dezembro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 449275**PORTARIA Nº 481-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo 83538313/2018/SESA,

RESOLVE

Art.1º - EXCLUIR, do Termo de Cessão de Pessoal do Município de Cariacica, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 1998, **JEOVANEA AZEVEDO**

RODRIGUES, nº funcional 1551752, técnico em enfermagem, estatutário, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 10 de outubro de 2018.

Vitória 19 de dezembro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 449277**PORTARIA Nº 482-S, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 79538703/2017/SESA,

RESOLVE

Art.1º - ALTERAR, a portaria nº 381-S, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/09/2018, em seu artigo 2º, no que tange a Comissão de **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, para incluir e excluir as profissionais abaixo relacionadas:

	NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR
INCLUIR	DAISY MARYS ROCHA	1546902	12/11/2018
EXCLUIR	JULIANA MARIA DE SOUSA FALCÃO DE OLIVEIRA	3333329	02/12/2018

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 19 de dezembro de 2018

FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 449284**PORTARIA Nº 102-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 84195517/2018/SESA, e,

CONSIDERANDO

o Decreto nº 4180-R, de 07 de dezembro de 2017, que modifica a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, reestruturada pela Lei Complementar nº 407, de 27 de julho de 2007;

o disposto na Portaria nº 2.567, de 2016, art. 4º; na Portaria nº 1.721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS) e na Portaria nº 3.123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde);

a necessidade de modernização e padronização dos sistemas de monitoramento assistencial, financeiro e fiscal da aplicação dos recursos públicos nas unidades hospitalares filantrópicas, de forma a tornar mais eficiente a assistência à saúde;

os princípios da moralidade, da eficiência e ainda a urgente necessidade de estabelecer procedimentos mais céleres e transparentes de monitoramento, controle, avaliação e análise de prestação de contas;

RESOLVE

Art.1º - DETERMINAR que as entidades prestadoras de serviços de saúde privadas sem fins lucrativos e/ou de ensino que prestam serviços de saúde à Rede Complementar por meio de Convênios ou Termos de Fomento firmados com a Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo, implantem Plataforma Digital composta de um conjunto de ferramentas que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza a efetividade do acompanhamento e monitoramento das Metas Assistenciais das unidades hospitalares.

§1º - A implantação da plataforma acima descrita deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta portaria ou da assinatura de novos Convênios ou Termos de Fomentos.

Art.2º - A plataforma digital deverá ser capaz de transmitir e receber eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas qualitativas e quantitativas das metas assistências previstas nos casos referidos no artigo 1º desta Portaria, além de conter um

conjunto de soluções para realizar o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos a prestação de contas.

Art.3º- Os Hospitais filantrópicos e entidades referidas nesta Portaria deverão:

I. Disponibilizar acesso aos dados necessários para o monitoramento e prestação de contas, conforme disposição contratual e definição da Secretaria de Estado da Saúde, nos prazos e períodos estipulados no ajuste entre as partes;

II. Permitir o cadastro de novos ajustes, o envio e o armazenamento de documentos digitalizados, tais como, comprovantes de obrigações contratualizadas e metas qualitativas;

III. Gerar relatórios de instrumentos de avaliação das metas assistenciais;

IV. Gerar relatórios de pagamentos mensal e trimestral;

V. Gerar relatórios de erratas de pagamentos e

VII. Gerar relatório de avaliação mensal de metas assistenciais.

Art.4º - A Plataforma Digital deverá conter:

I. Módulo de registro de permissão de usuários, de modo que possam ser habilitados os módulos correspondentes a sua função no fluxo de prestação de contas;

II. Registro de visualização de informações de cada procedimento, de modo a consultar o registro de visualização de seus usuários;

III. Módulo Integrador, Módulo de Coleta de Dados e Tratamento de Informações para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, assim como das metas assistenciais pactuadas no Documento Descritivo Operacional - DODE, emitindo relatório com os resultados alcançados pela Instituição;

IV. Módulo de Certificação Digital que certifica digitalmente a Entidade Hospitalar e os documentos eletrônicos enviados através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento enviado. A certificação digital é realizada na hora do envio dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;

V. Módulo de envio digital de dados que criptografa o arquivo enviado pelo emitente - Entidade Hospitalar